



INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AOS SERVIDORES DE NOVA SANTA RITA

Rua Padre Nicolau Flach, 21, Centro – Nova Santa Rita/RS

CNPJ.º 94.309.705/0001-39 – Telefone: (51) 3479-2912

E-mail: imas@terra.com.br

RESOLUÇÃO N.º 11 DE 16 DE OUTUBRO DE 2019.

Altera a Parte III - das consultas - no Regimento Interno do IMAS.

O Conselho Administrativo do IMAS, no uso da competência que lhe confere o art. 7º, §4º, da Lei Municipal nº 021/93, resolve:

Considerando a necessidade atual os conselheiros decidem ampliar as especialidades que dispensam autorização pelo Diretor Técnico do IMAS para realização de consultas entre outras providências;

RESOLVE:

I – Alterar a parte III, das Consultas, Consultas em consultórios credenciados, do Regimento Interno do IMAS passando a vigorar com a seguinte redação:

- a) Poderão ser autorizados por mês e por beneficiários 2 (duas) consultas para cada especialidade, observado o período da reconsulta, de 15 dias, e as exceções previstas em resoluções para acupuntura e fonoaudiólogos.
- b) Após ter sido encaminhado ou autorizado pelo Diretor Técnico do Instituto o beneficiário deverá buscar dentre os credenciados o consultório, clínica ou hospital que possa realizar a consulta ou tratamento necessário.
- c) Não há necessidade de serem autorizadas pelo Diretor Técnico as consultas com:
Pediatra, ginecologista, clínico geral, urologista e oftalmologista.
- d) Para os beneficiários acima de 30 anos as consultas com cardiologista e geriatra não necessitam ser autorizadas pelo Diretor Técnico.
- e) Para consultas com as especialidades de dermatologia e otorrinolaringologia será liberada a primeira consulta sem autorização do Diretor Técnico, porém, caso o paciente necessite de retorno para tratamento deverá apresentar laudo com CID para autorização do Diretor Técnico para liberação das demais consultas, que será válida por 6 meses, observado o período de reconsulta.



INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AOS SERVIDORES DE NOVA SANTA RITA

Rua Padre Nicolau Flach, 21, Centro – Nova Santa Rita/RS

CNPJ.º 94.309.705/0001-39 – Telefone: (51) 3479-2912

E-mail: imas@terra.com.br

- f) Para as especialidades de Psicologia e Psiquiatria, o encaminhamento/autorização deverá ser diretamente com a Diretora Técnica do Instituto, tanto para o início do tratamento quanto para a manutenção da continuidade em seis meses. Nestes casos o paciente deverá comparecer, na consulta no Instituto, para a liberação.
- g) O local onde será realizado o atendimento do beneficiário é de escolha do próprio, dentre a relação dos serviços credenciados.

II – Revogam-se as disposições em contrário;

III – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.